



DECRETO Nº 060/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data o presente decreto foi afixado no placard do Centro Administrativo, e o referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO de 05 de 01 de 2021

José Roberto Chaves C. Camargo
Secretaria de Administração

“Dispõe sobre a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 177, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 001/2020;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico, contidas no processo administrativo 001/2020;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização dos Advogados que compõem a Sociedade Hélio Miranda e Filhos Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.960/0001-08;



CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços ofertados está de acordo ao tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios da Sociedade **Hélio Miranda e Filhos Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.960/0001-08, com sede localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 05, nº 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-018, Palmas – Estado do Tocantins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu/TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e um (2021).

JARBAS RIBEIRO IVO
PREFEITO MUNICIPAL